



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

Edital n.º 21

## **Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso - 2017**

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 9 de fevereiro do corrente ano (item 13), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso, no dia 10 de fevereiro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 13 de fevereiro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

### **Certidão**

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 14 de fevereiro de 2017

A Assistente Técnica



---

Madalena Moreira



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE SANTO TIRSO – 2017**

### **Outorgantes**

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, titular do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Carlos Alberto Pinto de Moura, casado, residente na Avenida da Mourinha, n.º 84, da freguesia de São Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 096 621 55 9zz6, emitido pela República Portuguesa, Presidente da Associação de Futebol Amador de Santo Tirso, o qual outorga em representação da referida coletividade, pessoa coletiva número 513 434 356, com sede na Rua do Infante D. Henrique – Central de Camionagem, sala 10, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (S. Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante designada por AFAST.

### **Pressupostos:**

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal para apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, para apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõem as



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, do desempenho profissional, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

Considerando que, compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas;

Considerando que o Campeonato Concelhio de Futebol Amador é uma prova com imensa tradição e história no concelho de Santo Tirso;

Considerando que a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso promove, dinamiza e desenvolve o futebol amador no concelho, em todas as suas vertentes;

Considerando que a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso foi criada com o objetivo de organizar o Campeonato Concelhio de Futebol Amador de Santo Tirso;

Considerando que a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso movimenta um elevado número de atletas e dirigentes na organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

Considerando que a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso tem elevadas despesas na organização e promoção do respetivo Campeonato, bem como nas restantes provas que o compõem;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Futebol Amador de Santo Tirso é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto do contrato – Programa**

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AFAST, que a seguir se enuncia:

- Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Organização da Taça e Supertaça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Organização da Prova Extra do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Promoção de diversas iniciativas e cursos de formação para todos os agentes desportivos que compõem o Campeonato Concelhio de Futebol Amador;
- Criação da Seleção Concelhia de Futebol Amador.

### **Cláusula Segunda**

#### **Custo do Programa**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 42.360,00 euros (quarenta e dois mil trezentos e sessenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 40.400,00 € (quarenta mil e quatrocentos euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **Regime de participação**

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato**

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato-programa, serão efetuados pelo MST.

2- A AFAST obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A AFAST terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Responsabilidades da AFAST**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da AFAST assumir as seguintes obrigações:

a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.

b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.

c) A AFAST compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.

e) A AFAST comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.

f) A AFAST comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.

g) A AFAST têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

### **Cláusula Sexta**

#### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula Sétima**

#### **Incumprimento do contrato**

1- O incumprimento do presente contrato por parte da AFAST confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

### **Cláusula Oitava**

#### **Período de vigência do contrato**



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Sem prejuízo do disposto na cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da comparticipação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

### **Cláusula Nona**

#### **Resolução de litígios**

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima**

#### **Regime aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 09 de fevereiro de 2017 (item 13 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 474/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 586/17 datado de 02 de fevereiro de 2017.



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

A AFAST tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 30 de janeiro de 2017, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 09 de janeiro de 2017.

Santo Tirso, 10 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Carlos Alberto Pinto de Sousa



AFAST - Associação de Futebol Amador de Santo Tirso  
R. Inf. D. Henrique - C. de Camionagem  
4780 - 482 SANTO TIRSO  
NIPC: 513 484 356

# Associação de Futebol Amador de Santo Tirso

## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### Planos de ação e iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto

No seguimento do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela AFAST, e em consonância com o documento previamente apresentado (Plano de Atividades), apresentamos ora aqui o programa de desenvolvimento desportivo da associação:

#### 1) Organização do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

A AFAST conta, em 2017, com 13 (treze) equipas no Campeonato Amador de Futebol 11 Sénior, onde oferece aos clubes o **Seguro Desportivo** dos atletas (14.000€ para todas as equipas), a **arbitragem** de todos os jogos do campeonato (13.000€), **bolas** (3) oficiais a cada clube (470€);

#### 2) Organização da Taça Concelhia, do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

A Taça Concelhia Sénior envolve a realização de 13 jogos, onde a AFAST oferece a todos os clubes as **arbitragens** (1.140€);

#### 3) Organização da Prova Extra do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

A Prova Extra envolve todos os clubes que não foram apurados para as provas inter concelhias (7), realizando-se 35 jogos, onde a AFAST oferece a todos os clubes as **arbitragens** (3.000€).

#### 4) Organização da Supertaça Concelhia do Campeonato Concelhio de Futebol;

A Supertaça Concelhia é realizada no início da época, opondo o vencedor da Taça e o Vencedor do Campeonato. Os clubes envolvidos não assumem qualquer custo na organização, assumindo a AFAST o pagamento do almoço que precede a final, os prémios atribuídos e a arbitragem, que orça num custo total de 450€.

#### 5) Criação da Seleção Concelhia de Futebol Amador;

Objetivo para este mandato, a AFAST vai criar a seleção do Concelho, que vai realizar jogos no mês de Junho. A AFAST vai garantir toda a logística da competição assegurando Equipamentos, deslocações, alimentação e outros custos associados, estimando um total de encargos com esta medida 3.500,00€.

#### 6) Realização de diversos cursos de formação, colóquios e/ou debates para todos os agentes;

A AFAST vai realizar alguns fóruns/colóquios/debates direcionados para grupos específicos (árbitros, dirigentes, atletas), no sentido de promover as nossas competições melhorando na medida do possível a atuação de todos os agentes envolvidos. Prevemos um custo de 500€ para o efeito.



## Associação de Futebol Amador de Santo Tirso

### 7) Apoio às Associações que competem nas provas inter concelhias;

A AFAST, no sentido de promover as nossas associações fora do concelho, assume os custos com as arbitragens em todos os jogos que participem as nossas associações e cujo custo seja a assumir pelas próprias. Esta medida representa um custo de 2.800€.

### 8) Realização da gala de encerramento do Campeonato Concelhio de Futebol Amador;

No final da época realizamos a habitual gala de encerramento, onde participam todos os agentes envolvidos no campeonato, e, no ano transato, participaram, pela primeira vez, todas as equipas de arbitragem, promovendo assim o saudável convívio entre todos. Nesta gala são distribuídos diversos prémios a todas as equipas. Este evento tem um custo associado de 3.500€.

Para o efeito, o valor orçamentado para o desenvolvimento destas atividades é de 42.360,00€ (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta euros)

Santo Tirso, 31 de Dezembro 2016

A Direção da AFAST

AFAST - Associação de Futebol Amador de Santo Tirso  
R. Inf. D. Henrique - C. Camionagem  
4780 - 482 SANTO TIRSO  
NIPC: 513 434 356